

Editorial

Editorial

No dia 31 de outubro de 2025, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei Complementar n 220, que institui o Sistema Nacional de Educação e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração. Essa Lei Complementar é constituída por 6 capítulos e 64 artigos. Um dos princípios do Sistema Nacional de Educação é a justiça e a igualdade na promoção dos direitos humanos, da diversidade sociocultural e da sustentabilidade socioambiental. E um de seus objetivos é promover a igualdade e a equidade de condições para o acesso e à escola e a permanência nela, com qualidade, de forma a assegurar aos estudantes uma trajetória escolar contínua e integrada ao longo de todos os níveis da educação escolar, como responsabilidade compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Em artigo intitulado "Sistema Nacional de Educação: um desafio em andamento em face das condicionalidades para a educação pública a partir das redes políticas e ideológicas instauradas no âmbito da sociedade política e civil", publicado na *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação* (v. 41, 2025, p. 23-24), o estudioso da educação brasileira Carlos Roberto Jamil Cury estima que a Lei Complementar sancionada, "[...] em sua literalidade e em seu espírito, atende aos princípios do federalismo cooperativo, ao reiterar o papel coordenador da União e rejeitar uma centralização homogeneizadora". Segundo esse estudioso da educação brasileira, os "[...] princípios e finalidades da educação expressos no capítulo da educação da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 são reforçados em prol do direito à educação de todos e do dever do Estado". Isso justifica, a obstinada constância dos educadores na luta pelo fortalecimento da educação pública, laica, democrática e de qualidade social e científica.

1

Prof.ª Dr.ª Marta Maria de Araújo
Editora Responsável pela Revista Educação em Questão



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution-Non-Commercial-ShareAlike 4.0 International License.